



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 12/03/2018  
Instrumento de parceria: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - PROCESSO Nº 6196/17  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Nome da Organização: Casa da Criança de Caraguatatuba - Projeto: Família Feliz  
CNPJ: 50.322.544/0001-48  
Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de projeto voltado ao SCFV na faixa etária de 06 a 59 anos.  
Valor Total da Parceria: R\$ 44.510,03

Valores Liberados 2018	
Mês de repasse	Valor
MARÇO	R\$ 44.510,12

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Sonia Augusta dos Santos	Coordenadora de RH	R\$ 2.685,00
Ricardo Pinto Magalhães Junior	Supervisor Educador Social	R\$ 2.322,00
Lais Antunes Sperandeo Soares	Assistente Social	R\$ 2.685,00
Luciana Miranda	Pedagoga	R\$ 2.685,00
Manoel Ricardo dos Santos	Educador Social	R\$ 1.073,00
Jonatas Campos Bueno	Educador Social	R\$ 1.430,00
Luna Sales Ferreira Barbosa	Educador Social	R\$ 1.430,00
Madalena Estevão	Educador Social	R\$ 715,00
Maria Rogeria Thomé	Educador Social	R\$ 1.430,00
Benedita Caetano dos Santos	Monitora	R\$ 1.260,00
Marcos Henrique Pereira de Souza	Monitor de Musica	R\$ 550,00
Marli Nunes Vieira de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.170,00
Jean Henrique Dias da Silva	Vigia	R\$ 1.500,00
Fernanda Márcia de Oliveira	Recepcionista	R\$ 1.400,00
Janaina Tavares	Assistente Administrativo	R\$ 2.322,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/04/2018
Data que foi apresentada:	10/04/2018
Prazo para análise	15/04/2018
Resultado conclusivo:	Regular

*Jonas Fontes dos Santos*  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

*Tereza do Carmo Barroso*  
Presidente  
Casa da Criança de Caraguatatuba/SF  
CNPJ 50.322.544/0001-48

Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular** - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

no dever de prestar contas;  
injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;  
bens ou valores públicos.

- a) omissão
- b) descumprimento
- c) dano ao erário decorrente
- d) desfalque ou desvio de dinheiro,